

6	54.694.146/0001-03	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	Campinas/SP	23000.005746/2015-08	36/2019	Renovação	14/06/2015 a 13/06/2018
7	92.843.945/0001-93	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE	Porto Alegre/RS	23000.013943/2014-10	12/2019	Renovação	01/01/2015 a 31/12/2017
8	91.693.531/0001-62	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Novo Hamburgo/ RS	23123.001665/2010-20	40/2018	Renovação	02/07/2010 a 01/07/2015
9	17.745.910/0001-04	COLÉGIO SANTOS DUMONT	Santos Dumont/MG	23000.022916/2015-19	24/2019	Renovação	23/10/2015 a 24/10/2018
10	23.455.561/0001-80	FUNDAÇÃO CULTURAL DR PEDRO LEOPOLDO	Pedro Leopoldo/MG	23000.024421/2015-16	40/2019	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018
11	16.561.516/0001-45	MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA SEARA	Belo Horizonte/MG	23000.004270/2015-80	28/2019	Concessão	3 (três) anos
12	79.427.944/0001-08	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS	São José/SC	71000.091403/2014-10	45/2019	Renovação	01/01/2015 a 31/12/2017
13	50.759.430/0001-60	LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO	Jaú/SP	23000.009275/2012-56	53/2019	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2017
14	08.066.912/0001-78	EDUCANDARIO SANTA TERESINHA	Caicó/RN	23000.002885/2017-33	60/2019	Renovação	22/03/2014 a 21/03/2017
15	56.012.131/0001-43	COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Ribeirão Preto/SP	23000.004439/2015-00	49/2019	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018
16	17.217.191/0001-40	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH	Belo Horizonte/MG	23000.010579/2012-66	62/2019	Concessão	3 (três) anos
17	30.834.196/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	Nova Iguaçu/RJ	23123.001769/2010-34	38/2018	Renovação	01/01/2010 a 31/12/2014
18	30.828.818/0001-68	INSTITUTO DE EDUCACAO SANTO ANTONIO	Nova Iguaçu/RJ	23000.008030/2012-10	102/2019	Concessão	3 (três) anos
19	50.969.492/0001-04	LAR ANALIA FRANCO	Jundiaí/SP	71000.113091/2015-85	34/2018	Renovação	19/10/2015 a 18/10/2018
20	57.598.435/0001-05	EDUCANDARIO SIMAO PEDRO	Santo André/SP	71000.077221/2015-17	105/2019	Renovação	23/08/2015 a 22/08/2018
21	26.271.098/0001-05	CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	Belo Horizonte/MG	23000.042615/2017-65	134/2019	Concessão	3 (três) anos
22	21.040.696/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ	Itajubá/MG	23000.011036/2012-66	133/2019	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015

ANEXO II

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	03.601.723/0001-34	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA	São Paulo/SP	23000.001519/2014-14	25/2019
2	07.355.118/0001-81	ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Fortaleza/CE	23000.000301/2015-23	35/2019
3	91.693.531/0001-62	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Novo Hamburgo/ RS	23000.019327/2012-01	40/2018
4	50.759.430/0001-60	LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO	Jaú/SP	23000.006795/2015-50	53/2019
5	08.066.912/0001-78	EDUCANDARIO SANTA TERESINHA	Caicó/RN	23000.012168/2015-58	60/2019
6	17.217.191/0001-40	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH	Belo Horizonte/MG	23000.014776/2014-16 23000.049628/2017-65	e 62/2019
7	30.828.818/0001-68	INSTITUTO DE EDUCACAO SANTO ANTONIO	Nova Iguaçu/RJ	23000.0085957/2015-32 23000.041660/2018-83	e 102/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Resultado final do processo seletivo simplificado.

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.002502/2018-23, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para as Disciplinas de Gestão, Informática, Língua Portuguesa e Matemática, objeto do Edital nº. 01/2019 - Multicampi, de 30/01/2019, publicado no DOU de 31/01/2019, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Informática
Não houve aprovados

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.095, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Saúde do Adulto e Idoso com ênfase em Anatomia Humana, realizado pela UAE Ciências da Saúde da Regional Jataí, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 52, publicado no D.O.U. de 06/03/2018, seção 3, pág. 57. (Processo nº 23070.013463/2017-60)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o que consta no Processo 23282.000562/2019-58, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade, de Coordenação de Cooperação Nacional e Internacional para Coordenação de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento; permanecendo a atribuição de cargo comissionado, CD-04 e a vinculação à Pró-Reitoria de Relações Internacionais;

Art. 2º Instituir a Seção de Seleção, vinculando-a à Coordenação de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento; transpondo a função gratificada, código FG-02, do Gabinete da Reitoria;

Art. 3º Extinguir a Seção de Acordos de Cooperação, vinculada à Divisão de Acordos de Cooperação;

Art. 4º Instituir a Seção de Acolhimento e Acompanhamento, vinculando-a à Coordenação de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento, transpondo a função gratificada, código FG - 02, da Seção de Acordos de Cooperação.

Art. 5º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA
Reitor

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA SEI Nº 151, DE 8 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no artigo 33 do Regimento Interno vigente,

Considerando que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

Considerando que a Presidência da Ebserh deve permanecer liberada das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possa concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle (art. 10, §2º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967);

Considerando que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 1967);

Considerando que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial (art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999); resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Vice-Presidente Executivo da Ebserh para:

I. Coordenar as ações desenvolvidas pela instituição, de forma que sua atuação esteja continuamente orientada para os objetivos institucionais da Empresa;
II. Coordenar e articular o trabalho das Diretorias da Ebserh;

III. Emitir portarias necessárias ao cumprimento dos objetivos e metas da Ebserh;

IV. Assinar, com outro Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da empresa, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela;

V. Expedir atos de admissão, designação, progressão, transferência, dispensa de empregado e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal;

VI. Instaurar, homologar, anular ou revogar processos licitatórios;

VII. Atuar como ordenador de despesas, assinando os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques e outras obrigações de pagamento.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria-SEI não implica em perda, pelo Presidente, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado quando entender conveniente exercê-los mediante avocação, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências previstas neste expediente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria-SEI vigorará, por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

